



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 72 DE 06 DE JUNHO DE 2016**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de qualificação dos servidores do Instituto, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de **CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO EFETIVO DO IFRO**, para realização de cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado em instituições nacionais, nos termos deste Edital, com início no primeiro semestre de 2016.

**1. OBJETIVO GERAL**

1.1 O presente Edital objetiva classificar servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFRO, **com início no segundo semestre de 2016**, para realização de cursos de Mestrado e Doutorado e Pós-Doutorado.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1 O presente Edital tem os seguintes objetivos específicos:

- a) Estabelecer uma sistemática de classificação para definir a concessão de afastamento integral para Pós-Graduação *Stricto sensu* e Pós-Doutorado de servidores com base nos critérios definidos no item 8 deste Edital.
- b) Conhecer as demandas de afastamento para Pós-Graduação *Stricto sensu* e Pós-Doutorado do IFRO, possibilitando o planejamento das ações e programas de capacitação em consonância com as necessidades da Instituição.
- c) Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento integral de servidores para participação em cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* e Pós-Doutorado.

**3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 Poderão inscrever-se no processo de classificação para concessão de afastamento, para realização de cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, servidores Docentes e Técnico-Administrativos do quadro efetivo do IFRO e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir Currículo *Lattes* atualizado no período compreendido até 30 dias antes da inscrição.
- b) Não ter sido beneficiado anteriormente com afastamento para participação em curso de Pós-Graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado, exceto se o curso ainda não tiver sido concluído e se o período de afastamento concedido tiver sido inferior à duração do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- c) Não tiver sido afastado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, para licença capacitação<sup>1</sup>, conforme determina o art. 96 § 2º da Lei nº 8.112/90.
- d) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento para participar de Curso de Graduação ou de Pós-Graduação, apresentar o certificado/diploma de conclusão do referido curso.
- e) Comprovar incompatibilidade de horário do Curso com as atividades desempenhadas no IFRO.
- f) Para servidor Técnico-Administrativo demandante de afastamento para participar de Mestrado, possuir, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no IFRO (Art. 96-A da Lei nº 8.112).
- g) Para servidor Técnico-Administrativo demandante de afastamento para participar de curso de Doutorado, possuir, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetivo exercício no IFRO (Art. 96-A da Lei nº 8.112).

3.2 Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.

3.3 Os servidores matriculados em cursos de pós-graduação *Stricto sensu* ofertados através de editais específicos, como nas modalidades DINTER, MINTER e Termo de Cooperação do IFRO ou da SETEC não poderão concorrer a este edital de afastamento.

3.4 Os servidores, Docentes e Técnico-Administrativos, em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112/1990, somente poderão participar deste processo de classificação caso haja interrupção da referida licença até a data de encerramento do prazo de inscrição.

#### 4. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O número de vagas para afastamento de **servidores Docentes**, para todas as Unidades do Instituto, encontra-se discriminado no quadro abaixo:

5 Unidade	Vagas Disponíveis		Total de Vagas
	Mestrado	Doutorado	
Todas as unidades do IFRO	02	03	<b>05</b>

4.1.1 Caso existam vagas remanescentes em um dos níveis (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado), as mesmas serão disponibilizadas ao outro nível, considerando a classificação geral dos candidatos.

4.2 O número de vagas para afastamento de **servidores Técnico-Administrativos**, por *campus* e Reitoria, encontra-se discriminado no Quadro abaixo<sup>2</sup>:

Unidade	Vagas Disponíveis		Total de Vagas
	Mestrado	Doutorado	
<i>Campus</i> Ariquemes	1	1	2

<sup>1</sup> Licença capacitação é o afastamento do exercício do cargo efetivo, após cada quinquênio de efetivo exercício, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional, conforme Art. 87 da Lei n. 11.112/90.

<sup>2</sup> O número indicado de vagas neste edital refere-se à quantidade mínima. A definição do número final de vagas será realizada por cada unidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

<i>Campus</i> Cacoal	1	1	2
<i>Campus</i> Colorado do Oeste	1	1	2
<i>Campus</i> Ji-Paraná	1	1	2
<i>Campus</i> Porto Velho Calama	1	1	2
<i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte	1	1	2
<i>Campus</i> Vilhena	1	1	2
Reitoria	1	1	2
Total	8	8	16

4.2.1 Caso não haja demanda para todas as vagas de um dos níveis (Mestrado e Doutorado) em determinada Unidade, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) disponibilizada(s) ao outro nível, na mesma Unidade.

## 5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

- 5.1 O tempo de afastamento solicitado para cursar pós-graduação *Stricto sensu* será concedido conforme informação prestada pelo candidato no ato de inscrição, não sendo possível a solicitação posterior de prorrogação do afastamento, independente da categoria do servidor (Docente ou TAE) e do nível do curso que o mesmo irá frequentar (Mestrado ou Doutorado).
- 5.2 O tempo de afastamento para cursar ou pós-doutorado será de 6 (seis) meses, não sendo possível a solicitação posterior de prorrogação do afastamento.

## 6. DA INSCRIÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

- 6.1 As inscrições no processo de classificação para afastamento serão realizadas, exclusivamente, pelo site do IFRO por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado especificamente para este fim.
- 6.2 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá encaminhar para o e-mail [afastamento.posgraduacao@ifro.edu.br](mailto:afastamento.posgraduacao@ifro.edu.br), as cópias digitalizadas dos seguintes documentos comprobatórios:
- documentos comprobatórios do candidato organizados sequencialmente, conforme determinado no Anexo III deste Edital, e dos dados preenchidos no Formulário Eletrônico;
  - carta de anuência da chefia imediata e do diretor-geral do *campus* ou do reitor (para os servidores lotados na Reitoria), conforme modelo disponibilizado no site deste Edital;
  - plano de afastamento (Anexo II), contendo a previsão de todos os semestres que o servidor pretende se afastar;
  - termo de compromisso do candidato;
  - documentação comprobatória dos requisitos citados no item 3.1 deste Edital;
  - no caso de servidor Docente, Termo de Compromisso dos Docentes do *campus* e da área de atuação do servidor a ser afastado, assumindo as suas aulas até a contratação de professor substituto. O termo de compromisso deverá ser ratificado pela Direção de Ensino e Direção-Geral, indicando o prazo para contratação de professor substituto, e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- g) no caso de servidor Técnico-Administrativo, Termo de Compromisso dos TAEs da Unidade (*campus* ou Reitoria) do servidor a ser afastado, assumindo as atividades deixadas pelo servidor que pleiteia o afastamento. O termo de compromisso deverá ser ratificado pela Chefia-Geral da Unidade de Lotação.
- h) Cópia da última avaliação de desempenho para efeito de progressão para servidores superior a 24 meses ou da última avaliação do período probatório para servidores com tempo de exercício na Instituição entre seis e 24 meses ou que não foram avaliados para progressão.
- 6.2.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória conforme o prazo definido no item 7 deste edital, será desclassificado do processo.
- 6.3 Os dados informados no Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) que não tiverem documentos comprobatórios, ou se a documentação enviada não for suficiente para validar a informação ou ilegível, terá sua pontuação zerada no respectivo item.
- 6.4 O teor das informações inseridas no Formulário Eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato e eventuais inveracidades acarretarão nas cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 6.5 Caso julgue necessário, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.
- 6.6 Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do Formulário Eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de internet da instituição. O IFRO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do Formulário Eletrônico e o envio dos documentos digitalizados.
- 6.7 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Edital.
- 6.8 As inscrições neste processo implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

## **7. DO CALENDÁRIO DO EDITAL**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	06/06/2016
Data limite para o envio das inscrições	21/06/2016
Análise das inscrições recebidas e Homologação das inscrições	23/06/2016
Recurso contra homologação das inscrições	24 a 26/06/2016
Resposta dos recursos impetrados e Homologação final das inscrições	27/06/2016
Análise das solicitações e Divulgação do resultado	28/06/2016
Recursos contra o resultado final	29/06/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Resultado final	30/06/2016
Período de solicitação de concessões de afastamento	01 a 12/07/2016

## 8. DAS SOLICITAÇÕES

8.1 A análise e o julgamento das solicitações serão feitos por uma Comissão de Avaliação constituída por Portaria específica, com representação da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, da CPPD e da CIS-PCCTAE.

8.2. A classificação dos candidatos, Docentes e Técnicos-Administrativos, será realizada de acordo com os critérios e pontuações detalhados no quadro a seguir:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação Máxima por critério</b>	<b>Pontuação Máxima Total</b>
Tempo necessário para conclusão do curso	25	105
Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO	25	
Disponibilidade de oferta do curso em Rondônia	5	
Critério “Pontuação para tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar capacitação de longa duração”	25	
Critério “Pontuação para tempo de exercício sem afastamento para cursar capacitação de longa duração”	25	
Critério “Avaliação de desempenho (com base na última avaliação de desempenho para efeito de progressão ou da última avaliação do período probatório para servidores com tempo de exercício na Instituição entre seis e 24 meses)”	25	

8.3. Os parâmetros para análise dos critérios de seleção, bem como da pontuação de cada critério, estão detalhados nos quadros a seguir:

<b>Critério “Tempo necessário para conclusão do curso”</b>	
<b>OPÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Período de afastamento $\leq$ 6 meses	25
6 meses < Período de afastamento $\leq$ 1 ano	23
1 ano < Período de afastamento $\leq$ 1 ano e 6 meses	20
1 ano e 6 meses < Período de afastamento $\leq$ 2 anos	17
2 anos < Período de afastamento $\leq$ 2 anos e 6 meses	15
2 anos e 6 meses < Período de afastamento $\leq$ 3 anos	10
3 anos < Período de afastamento $\leq$ 3 anos e 6 meses	8
3 anos e 6 meses < Período de afastamento $\leq$ 4 anos	5
<b>Critério “Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO”</b>	
<b>OPÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de exercício < 6 meses	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

6 meses $\leq$ Tempo de exercício < 1 ano	2
1 ano $\leq$ Tempo de exercício < 2 anos	3
2 anos $\leq$ Tempo de exercício < 3 anos	4
3 anos $\leq$ Tempo de exercício < 4 anos	5
4 anos $\leq$ Tempo de exercício < 5 anos	6
5 anos $\leq$ Tempo de exercício < 6 anos	7
6 anos $\leq$ Tempo de exercício < 7 anos	8
7 anos $\leq$ Tempo de exercício < 8 anos	9
8 anos $\leq$ Tempo de exercício < 9 anos	10
9 anos $\leq$ Tempo de exercício < 10 anos	11
10 anos $\leq$ Tempo de exercício < 11 anos	12
11 anos $\leq$ Tempo de exercício < 12 anos	13
12 anos $\leq$ Tempo de exercício < 13 anos	14
13 anos $\leq$ Tempo de exercício < 14 anos	15
14 anos $\leq$ Tempo de exercício < 15 anos	16
15 anos $\leq$ Tempo de exercício < 16 anos	17
16 anos $\leq$ Tempo de exercício < 17 anos	18
17 anos $\leq$ Tempo de exercício < 18 anos	19
18 anos $\leq$ Tempo de exercício < 19 anos	20
19 anos $\leq$ Tempo de exercício < 20 anos	21
20 anos $\leq$ Tempo de exercício < 21 anos	22
21 anos $\leq$ Tempo de exercício < 22 anos	23
22 anos $\leq$ Tempo de exercício < 23 anos	24
Tempo de exercício $\geq$ 23 anos	25

Critério “Tempo de Afastamento Solicitado”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Período de afastamento $\leq$ 6 meses	25
6 meses < Período de afastamento $\leq$ 1 ano	23
1 ano < Período de afastamento $\leq$ 1 ano e 6 meses	20
1 ano e 6 meses < Período de afastamento $\leq$ 2 anos	17
2 anos < Período de afastamento $\leq$ 2 anos e 6 meses	15
2 anos e 6 meses < Período de afastamento $\leq$ 3 anos	10
3 anos < Período de afastamento $\leq$ 3 anos e 6 meses	8
3 anos e 6 meses < Período de afastamento $\leq$ 4 anos	5

Critério “Disponibilidade de oferta do curso em Rondônia”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
O Curso pretendido (Mestrado ou Doutorado) não é ofertado em Rondônia.	5
Critério “Pontuação para Tempo Decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar capacitação de longa duração” *	
0 a 12 meses	0
13 a 24 meses	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

25 meses a 48 meses	10
49 meses a 72 meses	20
Tempo de afastamento $\geq$ 72 meses	25
<b>Critério “Pontuação para Tempo de exercício sem afastamento para cursar capacitação de longa duração”</b>	
0 a 12 meses	0
13 a 24 meses	5
25 meses a 48 meses	10
49 meses a 72 meses	20
Tempo de afastamento $\geq$ 72 meses	25
<b>Critério “Avaliação de desempenho (com base na última avaliação de desempenho para efeito de progressão ou da última avaliação do período probatório para servidores com tempo de exercício na Instituição entre seis e 24 meses)” **</b>	
0 a 70 pontos	0
70 pontos $\leq$ 80 pontos	5
81 pontos $\leq$ 85 pontos	10
86 pontos $\leq$ 90 pontos	15
91 pontos $\leq$ 95 pontos	20
$\geq$ 95	25

\*Este critério de pontuação deve estar de acordo com o texto da Lei nº 8112, no seu Art. 96-A.

\*\* Servidores com menos de seis meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação do período probatório, portanto, não pontuam neste critério.

8.4. Caso haja empate na pontuação final, o desempate entre candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, não cumulativamente:

- O servidor que possuir maior tempo de serviço no IFRO;
- O servidor que possuir maior idade;
- Servidor que ainda não tenha sido beneficiado com afastamento para capacitação; e
- Sorteio.

8.5. A avaliação consistirá na verificação da documentação enviada eletronicamente pelo candidato.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Para os Técnicos Administrativos, o resultado será divulgado em uma lista de classificação por Unidade (*campus* e Reitoria) e nível do Curso (Mestrado ou Doutorado), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o programa de Pós-Graduação e a Instituição pretendidos.

9.2. Para os Docentes, o resultado será divulgado em uma lista de classificação por nível do Curso (Mestrado ou Doutorado), independentemente da Unidade de lotação. A lista indicará o nome e *campus* do Docente, o programa de Pós-Graduação e a Instituição pretendida.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e deverão ser encaminhados, digitalizados, à comissão pelo e-mail [afastamento.posgraduacao@ifro.edu.br](mailto:afastamento.posgraduacao@ifro.edu.br), até a data limite especificada no cronograma apresentado no item 7 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

10.1.1. Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão de que trata o subitem anterior.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. Este Edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* (Mestrado e Doutorado). Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste Edital.

11.2. Este Edital não dispõe acerca da concessão de regime diferenciado de cumprimento de carga horária pelos servidores que acontecem por remanejamento em cada *Campus*, nem sobre os casos de MINTER e DINTER dos quais o IFRO participe ou venha a participar no período de vigência deste Edital.

11.3. Os afastamentos integrais que iniciarem no semestre 2016/2 do IFRO, com a concessão de substituto, deverão considerar, no máximo, 4 (quatro) anos de afastamento integral para Doutorado, 2 (dois) anos para Mestrado e 6 (seis) meses para pós-doutorado.

11.4. Após a homologação dos resultados, os servidores contemplados deverão protocolar seu pedido de afastamento junto ao *Campus* ou à Reitoria para que o mesmo possa ser encaminhado e tramitado em tempo hábil pela DGP.

11.5. O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado.

11.6. Este Edital é válido apenas para os afastamentos iniciados no semestre 2016/2 do IFRO.

11.7. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Porto Velho, 06 de Junho de 2016.

**DAUSTER SOUZA PEREIRA**  
**Reitor Substituto**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I

Formulário de inscrição para afastamento de servidores Docentes e TAEs do IFRO para participação em Cursos de Mestrado ou Doutorado

Nº da Inscrição/ <i>Campus</i> (uso da Comissão de Afastamento)	
--	--

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA Formulário de Inscrição A implementação do Afastamento do servidor dependerá do preenchimento correto e completo deste Formulário		
<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Nome completo do servidor:		
CPF:	Data de nascimento: / /	Matrícula SIAPE:
Endereço residencial:		
CEP:	Cidade:	UF:
Fone: ( )	E-mail:	
<b>2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO</b>		
Nome da Unidade de Lotação/Exercício:		
Categoria Funcional: ( ) Docente ( ) TAE	Nome do Cargo:	
Tempo de Efetivo Exercício no IFRO (em meses):		
<b>3 – IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO E DO CURSO</b>		
Nível do Curso a ser frequentado no período de afastamento: ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado		
Duração do Afastamento pretendido (em meses):		
Existe a oferta do Curso pretendido em Rondônia: ( ) SIM ( ) NÃO		
Já foi contemplado com Afastamento anterior no IFRO: ( ) NÃO ( ) SIM. _____ Meses.		
<b>4 – COMPROMISSO DO SERVIDOR</b>		
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo Edital nº 72, de 72 de Junho de 2016.		
Local:	Data: / /	
_____ Assinatura do servidor		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II

PLANO DE AFASTAMENTO

<b>Nome do servidor:</b>																				
<b>Área de Atuação e Lotação:</b>																				
Ano/Semestre (saída):    /    /	Ano/Semestre (retorno):    /    /																			
Área do curso pretendido:																				
Instituição de destino (promotora do curso):																				
1) Importância da Pesquisa para os Objetivos Institucionais do IFRO (máximo 20 linhas). Especificamente para o Pós-Doutorado, explicitar o desenvolvimento de pesquisa e inovação tecnológica e a contribuição para a produção científica qualificada, equivalente ao período de afastamento, considerando a área de atuação do servidor.																				
2) Atividades desenvolvidas atualmente pelo servidor no IFRO e que estão relacionadas ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão.																				
3) Planejamento das atividades a serem desenvolvidas por semestre de afastamento																				
<table border="1"><thead><tr><th>Ano</th><th>Semestre</th><th>Atividade</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>			Ano	Semestre	Atividade															
Ano	Semestre	Atividade																		
4) Plano de atuação do servidor quando da conclusão do curso ou pós-doutorado e do retorno ao IFRO.																				
Local:	Data:    /    /																			
_____ Assinatura do servidor																				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE AFASTAMENTO PARA REALIZAÇÃO  
DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO**

(Referente à Alínea D do Subitem 6.2 do Edital nº 72, de 06 de Junho de 2016)

À Comissão de Afastamento de Servidores de que trata o Edital nº 72, de 06 de Junho de 2016.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE,

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) na Unidade \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Rondônia, ao solicitar, voluntariamente, afastamento da Instituição sem prejuízos de meus vencimentos, com a finalidade de frequentar o Curso/Estágio de \_\_\_\_\_, área de concentração \_\_\_\_\_, subárea de concentração \_\_\_\_\_, na instituição \_\_\_\_\_, localizado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro ter ciência das normas para Autorização de Afastamento de Servidores do IFRO para participação em cursos de pós-graduação *Stricto sensu* ou estágio de pós-doutorado, conforme o Edital IFRO nº 72/2016, e assumo os seguintes compromissos, no caso do afastamento ser concedido:

1. Indicar o Instituto Federal de Rondônia como minha instituição de vínculo profissional em todas as minhas produções acadêmico-científicas;
2. Não solicitar exoneração do cargo, vacância ou aposentadoria antes de decorrido prazo igual de meu afastamento, salvo na condição de restituição ao erário dos valores percebidos durante o meu afastamento;
3. Continuar, durante esse prazo referido acima, a prestar serviços na minha Unidade de lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio de pós-doutorado, e permanecendo vinculado ao regime de trabalho a que estive submetido durante meu afastamento;
4. Remeter, a minha Unidade de lotação, relatórios semestrais de atividades no curso e atender às normas do regulamento para autorização de afastamento de servidores do IFRO para pós-graduação *stricto sensu* ou estágio de pós-doutorado. O não cumprimento desses compromissos implicará na suspensão de minha portaria de Afastamento pelo Instituto Federal de Rondônia;
5. Remeter a minha Unidade de lotação cópia de qualquer trabalho que publicar durante o período de afastamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

6. Disponibilizar a dissertação, tese ou relatório, em meio eletrônico e impresso, para a Biblioteca da minha Unidade de lotação no Instituto Federal de Rondônia e para o Banco Digital de Dissertações e Teses do IFRO;
7. Manter meu currículo *Lattes* atualizado;
8. Institucionalizar projetos de pesquisa, extensão e contribuir com a oferta de curso de Pós-graduação do IFRO e outras atividades relacionadas à pesquisa (comissões de avaliação de projetos, eventos e outras atividades), após o retorno de meu afastamento.

Declaro ainda estar ciente de que:

1. A Exoneração, vacância, redistribuição e aposentadoria antes do prazo autorizado não me serão concedidos, sem o reembolso ao Instituto Federal de Rondônia das despesas havidas no período de afastamento que o Instituto me concede. Dentre as despesas, incluem-se a remuneração percebida durante meu afastamento ou em razão dele;
2. Na hipótese de retorno do Curso, sem que tenha obtido o título ou seu reconhecimento em território nacional (no caso do curso realizado no exterior), e, a Juízo dos Conselhos Institucionais, estarei sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas (art. 143 do RJU); e
3. No caso da conclusão do curso antes do término do prazo de licença, deverei me apresentar na Unidade de minha lotação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para assumir as minhas atividades funcionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Referente às Alíneas B e C do Subitem 3.1 do Edital N° 72, de 06 de Junho de 2016)

À Comissão de Afastamento de Servidores de que trata o Edital n° 72, de 06 de Junho de 2016.

Eu, \_\_\_\_\_,  
Matrícula SIAPE N° \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_,  
lotado(a) na Unidade \_\_\_\_\_, declaro que, nos  
últimos \_\_\_\_\_ meses, NÃO gozei de licença para tratar de assuntos particulares,  
realizar capacitação ou participar de pós-graduação *Stricto sensu* no do mesmo nível do atualmente  
pleiteado.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

À Comissão de Afastamento de Servidores de que trata o Edital nº 72, de 06 de Junho de 2016.

Eu, \_\_\_\_\_,  
Matrícula                      SIAPE                      Nº                      \_\_\_\_\_,                      Cargo  
\_\_\_\_\_,                      lotado(a)                      na                      Unidade  
\_\_\_\_\_, declaro que NUNCA fui  
beneficiado(a) anteriormente com afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo  
nível do atualmente pleiteado.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

**ANEXO VII**

**ORDEM DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Toda a documentação comprobatória solicitada deve ser enviada em um único arquivo PDF, respeitando a seguinte ordem:

- ✓ Formulário de Inscrição (Anexo I).
- ✓ Documento de Identidade, com foto (RG ou CNH), e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- ✓ Currículo *Lattes* resumido.
- ✓ Diploma de Graduação, Mestrado ou Doutorado, dependendo do afastamento solicitado.
- ✓ Termo de anuência da chefia imediata e do diretor-geral do *campus* ou do reitor (para os servidores lotados na Reitoria) (Anexo II).
- ✓ Comprovante de matrícula, aprovação ou inscrição para o Curso/Estágio cursado/pretendido ou termo de aceite para cursar Pós-Doutorado.
- ✓ Plano de afastamento (Anexo III), contendo a previsão de todos os semestres que o servidor pretende se afastar.
- ✓ Comprovante de incompatibilidade de horário entre as atividades do curso e as atividades desenvolvidas no IFRO, conforme item 3.1, alínea *e*.
- ✓ Termo de compromisso do candidato (Anexo IV).
- ✓ Documentação comprobatória dos requisitos citados no item 3.1 deste Edital (Anexos V e VI e documentos informados nas alíneas *a, d, e, f, g e h*).